

Regulamento do Programa de Indicação 2025 - "Indicou, Fechou e Ganhou"

A **Vínculo Tecnologia Educacional**, empresa de propriedade de **Rafael Soares Anselmo**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 34.787.197/0001-72, com sede na Praça Santa Therezinha, nº 229, Apto. 123, Bloco C, Edifício Gêminis, Vila Azevedo, São Paulo/SP, CEP 03308-070, e endereço eletrônico **contato@vinculo.app**, promove o **Programa de Indicação 2025 - "Indicou, Fechou e Ganhou"**, regido pelos termos e condições descritos a seguir.

1) DA AÇÃO

1.1. Esta ação, intitulada "**Indicou, Fechou e Ganhou**", tem por objetivo incentivar a indicação da **PLATAFORMA VÍNCULO** (<https://vinculo.app>) a redes de ensino que ainda não utilizam o serviço, por meio da concessão de vale-presentes aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, beneficiando de forma indistinta todos que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Nos termos e condições deste Regulamento, serão premiadas com comissões as pessoas que indicarem redes de ensino que venham a contratar o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**. A premiação será calculada conforme o plano contratado pela rede de ensino indicada, da seguinte forma:

- **Contrato de 12 meses:** Receba 100% da 1ª parcela do plano contratado.
- **Contrato de 24 meses:** Receba 100% da 1ª parcela e 50% da 2ª parcela.
- **Contrato de 36 meses:** Receba 100% da 1ª parcela, 50% da 2ª parcela e 25% da 3ª parcela.

Os valores da comissão se aplicam a qualquer um dos seguintes planos:

- **Plano Acolher:** R\$ 500,00
- **Plano Inclusão:** R\$ 750,00
- **Plano Transformar:** R\$ 1.000,00

1.3. A concessão do benefício está vinculada ao cumprimento integral, pelos participantes, de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.4. Esta ação é realizada por mera liberalidade da **Vínculo Tecnologia Educacional**, não compondo parte do preço de assinatura ou licenciamento dos serviços. Além disso, não gera qualquer relação trabalhista, de prestação de serviços ou ônus para os participantes.

2) DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste programa de indicação, considera-se:

a) **PROMOVENTE OU PLATAFORMA VÍNCULO:** **Vínculo Tecnologia Educacional Ltda.**, responsável pelo presente programa de indicação e detentora dos direitos sobre o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva, denominado **PLATAFORMA VÍNCULO**;

b) **INDICADOR:** Pessoa física disposta a realizar indicações, que detenha, necessariamente, a

aceitação prévia do **INDICADO** para o compartilhamento de dados;

c) **INDICADO**: Pessoa física ou jurídica que, indicada pelo **INDICADOR**, contratar o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste programa de indicação:

3.1.1. Como **INDICADOR**, qualquer pessoa física, maior de 18 anos e residente no Brasil;

3.1.2. Como **INDICADO**, qualquer pessoa física ou jurídica que contrate, durante a vigência deste programa de indicação e desde que previamente recomendada pelo **INDICADOR**, o SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**;

3.1.3. Por contratação, entende-se a assinatura do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional junto à **PLATAFORMA VÍNCULO**.

3.2. **NÃO** poderão participar deste programa de indicação:

3.2.1. Como **INDICADO**, qualquer pessoa física ou jurídica que já possua contrato com a **PLATAFORMA VÍNCULO** de licenciamento/locação ou parceria, com ou sem cláusula de sublicenciamento, ou que tenha contratado a plataforma indiretamente por meio de algum parceiro comercial ou sistema de ensino.

4) DOS REQUISITOS

4.1. Serão aceitas e premiadas somente as indicações realizadas através da página oficial de indicação da **PLATAFORMA VÍNCULO** (<https://vinculo.app/indique-e-ganhe/>) e que resultem em conversão, ou seja, a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, realizada pelo **INDICADO**.

4.2. Somente será permitida a vinculação de um cadastro a **01 (um) número de telefone** e **01 (um) e-mail**, não sendo admitida qualquer duplicidade de dados em hipótese alguma.

5) DO CADASTRO

5.1. É necessário o preenchimento completo de todos os dados exigidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO** no momento do cadastro, para que o **INDICADOR** esteja habilitado a realizar indicações.

5.2. É de exclusiva responsabilidade dos **INDICADORES** fornecer, atualizar e garantir a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo à **PLATAFORMA VÍNCULO** qualquer obrigação ou responsabilidade diante da impossibilidade de contato decorrente de informações incorretas ou desatualizadas.

5.3. A **PLATAFORMA VÍNCULO** reserva-se o direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para identificar seus **INDICADORES**, bem como de solicitar dados adicionais e documentos que considere pertinentes para verificar as informações pessoais fornecidas.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do **INDICADOR** a veracidade dos dados fornecidos do **INDICADO**.

6) DA INDICAÇÃO

6.1. As indicações poderão ser feitas através do link (<https://vinculo.app/indique-e-ganhe>) ou por meio da equipe de Sucesso do Cliente da **PLATAFORMA VÍNCULO**, onde o **INDICADOR** deverá fornecer seus dados e os da pessoa física ou jurídica indicada.

6.2. Os **INDICADORES** poderão indicar amigos e/ou conhecidos que possam se interessar pelos serviços ou produtos oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, conforme disposto neste Regulamento.

6.3. Não há limite no número de indicações. Os **INDICADORES** podem indicar quantos amigos e/ou conhecidos considerem aptos a se beneficiar dos produtos ou serviços oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.4. O **INDICADOR** cadastrado aceita e concorda que nem toda indicação será aprovada ou premiada. Apenas as indicações que atenderem aos requisitos e resultarem em conversão — ou seja, a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO** — serão premiadas.

6.5. O **INDICADOR** não terá direito ao prêmio apenas pela realização da indicação. A premiação depende de etapas subsequentes, incluindo a efetivação da contratação pelo **INDICADO**, sendo a indicação uma expectativa de contrapartida não vinculante.

6.6. O **INDICADOR** concorda que sua indicação poderá ser descartada justificadamente durante o processo de avaliação, caso não cumpra os critérios deste Regulamento, sem gerar qualquer direito de premiação.

6.8. Para que a pontuação seja válida, é necessário que:

a) o **INDICADO** não tenha se cadastrado anteriormente nem possua contrato ativo com a **PLATAFORMA VÍNCULO**; e

b) o **INDICADOR** não indique a mesma pessoa mais de uma vez, utilizando diferentes servidores de e-mail ou canais de indicação.

6.8.1. Caso seja identificado que o mesmo **INDICADO** se cadastrou ou foi cadastrado diversas vezes, utilizando e-mails diferentes, isso será considerado como tentativa de fraude, e as sanções previstas no item **10.3** serão aplicadas.

7) DA VIGÊNCIA

7.1. A presente ação terá vigência no período de 01/12/2024 a 31/01/2025, podendo esse prazo ser alterado a critério exclusivo da **PLATAFORMA VÍNCULO**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

7.2. O **INDICADO** deverá efetivar a contratação da **PLATAFORMA VÍNCULO** até o dia 31/01/2025.

8) DA PREMIAÇÃO

8.1. O **INDICADOR** receberá como prêmio pelos **INDICADOS** que converterem a indicação em contratação do SaaS (software como serviço) de gestão educacional inclusiva, fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, que utiliza inteligência artificial (IA) para apoiar os professores na jornada de aprendizado de estudantes com deficiências, TEA, TDAH, Dislexia, Discalculia e outros transtornos de aprendizagem, nos prazos e condições deste Regulamento, conforme os valores e condições descritos abaixo:

8.1.1. Premiação: Para cada indicação convertida em contratação dos serviços oferecidos pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, o **INDICADOR** terá direito à comissão conforme o plano contratado:

- **Contrato de 12 meses:** Receba 100% da 1ª parcela do plano contratado.
- **Contrato de 24 meses:** Receba 100% da 1ª parcela e 50% da 2ª parcela.
- **Contrato de 36 meses:** Receba 100% da 1ª parcela, 50% da 2ª parcela e 25% da 3ª parcela.

Os valores da comissão se aplicam a qualquer um dos nossos planos:

- **Plano Acolher:** R\$ 500,00
- **Plano Inclusão:** R\$ 750,00
- **Plano Transformar:** R\$ 1.000,00

8.1.2. A validade da campanha será até 31/01/2025, podendo a **PLATAFORMA VÍNCULO**, unilateralmente e a seu exclusivo critério, suspender ou interromper a vigência da campanha, usando meios adequados para sua devida publicidade.

8.1.3. A premiação será realizada somente em caso de conversão da indicação.

8.2. O **INDICADOR** terá direito à concessão de 01 (um) único crédito por **INDICADO**, independentemente da quantidade de unidades ou sedes escolares que este venha a contratar.

8.3. Os **INDICADORES** ganhadores serão avisados por e-mail até 90 (noventa) dias após a contratação dos serviços da **PLATAFORMA VÍNCULO** pelo **INDICADO**.

8.4. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo **INDICADO**, terá direito ao prêmio, como **INDICADOR**, aquele que tiver realizado a indicação primeiro.

8.5. Os **INDICADORES** participantes do programa de indicação somente terão direito aos prêmios previstos neste Regulamento: a) a partir da assinatura e validação, pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, do Contrato de Locação/Licenciamento de Software Educacional; e b) se os **INDICADOS** realizarem a contratação do SaaS (software como serviço) de gestão de comunicação e engajamento em ambientes educacionais fornecido pela **PLATAFORMA VÍNCULO** até o encerramento do prazo para contratação, ou seja, até o dia 31/01/2025.

9) DA PRIVACIDADE

9.1. Todas as informações ou os dados pessoais fornecidos pelos **INDICADORES** na campanha "Indicou, Fechou e Ganhou" serão utilizados para fins de contato e atribuição de premiações, caso o cadastro seja realizado.

9.2. A **PLATAFORMA VÍNCULO** tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança descritas nesta cláusula, mas não será responsável por prejuízos que possam ser derivados da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem meios indevidos, fraudulentos e/ou ilegais para acessar as informações armazenadas nos servidores ou bancos de dados utilizados pela **PLATAFORMA VÍNCULO**.

9.3. A **PLATAFORMA VÍNCULO** poderá utilizar e ceder os dados fornecidos pelos **INDICADORES** e as informações relativas ao uso da plataforma para quaisquer finalidades, incluindo, mas não se limitando a fins comerciais, publicitários, educativos e jornalísticos, desde que tenha relação com o objeto deste Regulamento.

9.4. A **PLATAFORMA VÍNCULO** também poderá utilizar os dados fornecidos pelos **INDICADORES** para análises, estudos, elaboração de relatórios, conforme necessário para o bom funcionamento e o desenvolvimento do programa e dos serviços oferecidos.

9.5. Os **INDICADORES** afirmam que as informações prestadas na indicação, quando referirem-se a terceiros, foram realizadas com a concordância deste terceiro, sendo plenamente responsáveis pela veracidade das informações e pela obtenção das aludidas autorizações de compartilhamento de dados.

9.6. A **PLATAFORMA VÍNCULO** coletará as informações pertinentes às indicações ou outros negócios realizados por meio da página <https://vinculo.app/indique-e-ganhe/> ou via disponibilização direta à equipe de Relacionamento com o Cliente da **PLATAFORMA VÍNCULO**, e poderá utilizá-las ou divulgá-las para fins estratégicos, comerciais ou de aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

9.7. A **PLATAFORMA VÍNCULO**, por motivos legais, manterá em seu banco de dados todas as informações coletadas dos **INDICADORES** que excluam seus cadastros.

9.8. O nome, e-mail e outros dados dos **INDICADORES** e demais informações disponibilizadas por estes poderão ser utilizados para o envio de notificações, informações sobre a conta, avisos sobre violações ao Regulamento e outras comunicações que a **PLATAFORMA VÍNCULO** considerar necessárias. Os **INDICADORES** ou eventuais terceiros poderão requisitar à **PLATAFORMA VÍNCULO** a sua exclusão de sua lista de envio de mensagens a qualquer momento, através do e-mail: contato@vinculo.app.

10) BOAS PRÁTICAS

10.1. Não devem ser realizadas, sob pena de desconsideração da indicação e cancelamento da premiação, as indicações de amigos e/ou conhecidos contra a vontade dos mesmos.

10.2. Qualquer **INDICADO** que se sentir ofendido por qualquer indicação na plataforma poderá requisitar à **PLATAFORMA VÍNCULO** que exclua aquela indicação de sua plataforma, pelos seus canais de atendimento.

10.3. Será considerada fraude e sujeita à desconsideração da indicação e cancelamento da premiação:

- a) Indicação de uma mesma pessoa através de diversos servidores de e-mail diferentes;
- b) O participante submeter o cadastro de e-mails de amigos ou conhecidos com o intuito de somar pontos. Para que a pontuação seja válida, cada **INDICADO** deve fazer o seu próprio cadastro;
- c) Cadastramento de e-mails falsos ou criados especialmente para a utilização em nossa promoção de indicação;
- d) Cadastramento de e-mails de pessoas que não autorizaram o devido compartilhamento dos dados.

10.3.1. Em caso de identificação ou suspeita de fraude, o participante será avisado através do e-mail cadastrado em nosso material para que possamos analisar o ocorrido.

11) RESPONSABILIDADES

11.1. A **PLATAFORMA VÍNCULO** não se responsabiliza por vícios ou defeitos técnicos e/ou operacionais oriundos do sistema do **INDICADOR** ou de terceiros.

11.2. A **Vínculo** não será responsável por ressarcir seus **INDICADORES** por quaisquer gastos com ligações telefônicas, pacotes de dados, SMS, mensagens, e-mails, correspondência ou qualquer outro valor despendido pelo **INDICADOR** em razão de contato com o programa "**INDICOU, FECHOU E GANHOU**" ou quaisquer outros **INDICADORES**, por qualquer motivo que seja.

11.3. A **PLATAFORMA VÍNCULO** se reserva o direito de auxiliar e cooperar com qualquer autoridade judicial ou órgão governamental, podendo enviar informações cadastrais ou negociais de seus **INDICADORES**, quando considerar que seu auxílio ou cooperação sejam necessários para proteger seus **INDICADORES**, funcionários, colaboradores, administradores, sócios ou qualquer pessoa que possa ser prejudicada pela ação ou omissão combatida.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **INDICADOR** e os **INDICADOS** autorizam, desde já, em caráter irrevogável e irrevogável e a título gratuito, a utilização dos seus direitos de imagem, ainda, autorizando a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação deste programa de indicação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. As condições deste programa de indicação **NÃO** são cumulativas com as demais em andamento ou que vierem a ser realizadas pela **PLATAFORMA VÍNCULO**, salvo disposição expressa em contrário.

12.3. A **PLATAFORMA VÍNCULO** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos **INDICADORES** e **INDICADOS** a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema do programa de indicação, através dos telefones de contato, e-mail ou na página da empresa na Internet.

12.4. Ao aderir às condições deste programa de indicação, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

12.5. Este Regulamento não gera nenhum contrato de sociedade, de mandato, de franquia ou relação de trabalho entre a **PLATAFORMA VÍNCULO** e o **INDICADOR**.

12.6. Este regulamento não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

12.7. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **PLATAFORMA VÍNCULO**.